LEI nº 4.601, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.020 – Secretaria Especial de Coordenação de Programas em Segurança e Trânsito
02.020.04.122.0006.2133 – Manutenção da Secretaria Especial de Coordenação de Programas em Segurança e Trânsito
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 000.....R$ 10.000,00
S o m a .....R$ 10.000,00
T O T A L .....R$ 10.000,00
==========

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.020 – Secretaria Especial de Coordenação de Programas em Segurança e Trânsito
02.020.04.122.0006.2133 – Manutenção da Secretaria Especial de Coordenação de Programas em Segurança e Trânsito
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes

(Segue/Fls.02)

3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão de Obra – Fonte 000.....	R$	10.000,00
S o m a	R$	10.000,00
T O T A L	**R$**	**10.000,00**

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

CLAIR ZOIA
Secretário Municipal de Fazenda

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

JOSSOE HAHN PINTO
Secretário Especial de Coordenação de Programas em Segurança e Trânsito